



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nucleo de Apoio Regional de Serro

Parecer Técnico IEF/NAR SERRO nº. 19/2020

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2020.

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento do Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	14030000280/20	18/08/2020	NAR Serro

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO

2.1 Nome: Gilberto Medeiros Ribeiro	2.2 CPF/CNPJ: 546.890.236-20
2.3 Endereço: Rua Colombia, 265, Apto 601	2.4 Bairro: Sion
2.5 Município: Belo Horizonte	2.6 UF: MG
2.8 Telefone: (31) 97127-2112	2.7: CEP: 30.320-010 2.9: E-Mail: medeiros1@yahoo.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome:	3.2 CPF/CNPJ:
3.3 Endereço:	3.4 Bairro:
3.5 Município:	3.6 UF:
3.8 Telefone:	3.7: CEP: 3.9: E-Mail:

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Vertentes da Peroba	4.2 Área Total (ha): 5,5989
4.3 Município/Distrito: Serro/Capivari/MG	4.4 INCRA (CCIR): -
4.5 Matrícula: 5309	Livro: 02
	Folha: 01
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X (6): 669406
	Y (7): 7960563
	Datum: SIRGAS 2000
	Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia Hidrográfica: Rio Jequitinhonha
5.2 Unidades de Conservação: não
5.3 Ocorrência de Espécies Flora/Fauna () Raras () Endêmicas (X) Ameaçadas
5.4 Zona de Amortecimento de Unidades de Conservação: sim
5.5 Vulnerabilidade Natural: alta

5.6 Prioridade para Conservação da Biodiversitas: especial

5.7 Bioma: Mata Atlântica	Área (ha): 5,5989
5.8 APP com cobertura Nativa	Área (ha): 1,0354
5.9 APP com uso consolidado	Área (ha): 0,0

5.10 Uso do solo no imóvel

Área (ha)	
Remanescente de vegetação nativa	3,3216
APP	1,0354
Reserva Legal	1,1411
Agricultura / Área antropizada	0,1008
Total	5,5989

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção REQUERIDA	Quantidade	Unidade
-------------------------------	------------	---------

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	0,1008	ha
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	0,1008	ha

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

7.1 Bioma/Transição entre biomas	Área (ha)
Mata Atlântica	0,1008
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias	Área (ha)
Ecótono (FESD/Cerrado)	0,1008

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	X (6)	Y (7)
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	669348	7960518

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

9.1 Uso Proposto	Especificação	Área (ha)
Agricultura	G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura)	0,0200
Atividade não prevista na DN 217/2017	Abertura de pequena via de acesso e construção de moradia	0,0808

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL / VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
Lenha de floresta nativa	Uso energético no próprio imóvel	4,0330	m³

PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- O imóvel se localiza em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, o Parque Estadual do Pico do Itambé;
- De acordo com a consulta feita a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDESSEMA), o imóvel se localiza em área prioritária para conservação considerada como “média”;
- Foi apresentado o Plano de Utilização Pretendida com inventário florestal, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 2013.
- Foi apresentado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, de acordo com o art. 26 do Decreto Florestal 47.749 de 2019;
- Foram amostradas no inventário florestal duas espécies ameaçadas de extinção segundo Portaria Nº 443/2014, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), são elas *Tachigali rugosa* (jataíba) e *Dalbergia nigra* (jacarandá-da-bahia).

1. Histórico:

- Data da formalização: 18/08/2020
- Data do pedido de informações complementares: 09/09/2020
- Data de entrega das informações complementares: 25/09/2020
- Data de Vistoria: 28/08/2020
- Data da emissão do parecer técnico: 25/09/2020

2. Objetivo:

O presente parecer tem como objetivo analisar solicitação de Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 0,1008 hectare (ha) tendo a finalidade de obtenção do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA em caráter corretivo para realização de atividades de agricultura, plantio de videira.

3. Caracterização do Imóvel/Empreendimento:

3.1 do imóvel rural:

O imóvel é denominado Fazenda Vertentes da Peroba e está localizado no distrito de Capivari, município de Serro/MG. Possui área de 5,5989 ha, correspondendo a aproximadamente 0,14 módulo fiscal. Este parâmetro, para a localidade, se baseia em 40 ha, o que caracteriza pequena propriedade rural. O município de Serro está inserido nas abrangências de dois biomas brasileiros, o Cerrado e a Mata Atlântica. Porém o local se encontra nos limites do último e por isso está sujeito à aplicação da Lei Federal N° 11.428 de 2006. O possuidor do imóvel e responsável pela intervenção é o Sr. Gilberto Medeiros Ribeiro.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- **Número do registro:** MG-3167103-FC05.C5D6.549B.4177.9F29.6E6E.C46E.FB8D;

- **Área total:** 5,5989 ha;

- **Área de reserva legal:** 1,1411 ha;

- **Porcentagem do imóvel com reserva legal:** 20%;

- **Área de preservação permanente:** 0,9926 ha;

- **Área de uso antrópico consolidado:** 0,1008 ha;

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada: 1,1411 ha.

A área está em recuperação:

A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

Proposta no CAR. Averbada. Aprovada e não averbada.

A Reserva Legal - RL é proposta, porém não é averbada em cartório de registro de imóveis. Atendendo a legislação vigente, Lei Federal 12.651 de 2012, possui 20%.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- **Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:** 1 (um).

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada. A localização e composição da reserva legal está de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. No imóvel não há cômputo de APP como RL, portanto aprova-se o CAR.

4. Intervenção ambiental requerida:

O requerente solicita Supressão de cobertura vegetal nativa, com destaca, para uso alternativo do solo em área de 0,1008 ha. No local ocorreu supressão irregular de vegetação nativa e o proprietário recebeu o auto de infração N° 86249, lavrado no ano de 2017, que está sendo quitado. A vegetação suprimida se encontra em ecótono de Floresta Estacional Semidecidual - FESD/Cerrado e tem fitofisionomia de FESD secundária em estágio inicial de regeneração, segundo o PUP e constatações realizadas in loco em vistoria técnica.

O requerimento tem a finalidade de obtenção de DAIA em caráter corretivo para regularizar atividade de agricultura sob código G-01-03-1 (Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura), plantio de videira; além de atividade não prevista na DN 217/2017 que se refere a construção de pequena via de acesso e moradia. Foi apresentado o Plano de Utilização Pretendida – PUP com inventário que é exigido no artigo 9º, inciso IV, da Resolução conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

A área de intervenção ambiental - AIA, na qual houve a supressão de vegetação nativa irregular, está em bom estado de conservação. As árvores tem média de 3 m de altura e o subbosque é habitado por espécie de samambaia.

De acordo com os cálculos apresentados no Inventário Florestal, foram suprimidos na área de 0,1008 ha um volume de 4,0330 m³ de produtos florestais que foram utilizados nos limites do próprio imóvel. Foram contabilizados 33 (trinta e três) indivíduos da espécie *Dalbergia nigra* (Vell.) Alleman ex Benth (jacarandá-da-bahia) e 17 (dez) indivíduos da espécie *Tachigali rugosa* (Mart. ex Benth.) Zarucchi & Pipoly (jataíba), ambas consideradas ameaçadas de extinção. Com a supressão irregular, será inferida a quantidade dos indivíduos que possivelmente foram suprimidos e

haverá compensação dos mesmos nas áreas de uso restrito do próprio imóvel em atendimento ao art. 73 do Decreto N° 47.749 de 2019, que trás procedimentos para compensação de espécies ameaçadas de extinção. Não foram observadas espécies imunes de corte.

- Inventário florestal:

O levantamento de campo foi realizado por equipe técnica especializada da Terra Vale Consultoria Ambiental no início de maio de 2020. A metodologia utilizada foi a Amostragem Casual Simples - ACS, sendo lançadas 03 (três) unidades amostrais em área similar à supressão realizada irregularmente. A equação utilizada para os cálculos volumétricos foi a de FESD, $VT_{CC} = 0,00007423 \times DAP^{1,707348} \times HT^{1,16873}$, apresentada nos estudos do Centro Tecnológico de Minas Gerais – CETEC, em convênio com FAPEMIG, com o relatório final emitido em dezembro de 1995.

Foi utilizada uma área adjacente de 0,8344 ha, de fitofisionomia idêntica à área de intervenção, para realização das inferências. Nas três parcelas lançadas foram registrados 51 indivíduos arbóreos (≥ 5 cm de DAP). Contabilizando as bifurcações desses indivíduos, foram amostrados 70 fustes, utilizados nos cálculos de estimativas volumétricas. Em média, a densidade de ocupação de 425 indivíduos vivos/ha.

O valor de riqueza ainda no componente arbustivo-arbóreo foi de 22 espécies. Essas espécies pertencem a 17 famílias e 21 gêneros.

Na área de referência as espécies *Copaifera langsdorffii* (11,72%), *Terminalia glabrescens* (11,29%), *Vochysia tucanorum* (9,38%), *Astronium urundeuva* (7,11%) e *Dalbergia nigra* (6,23%), juntas apresentaram 45,73% do valor IVI. São estas as espécies que caracterizam o componente arbustivo-arbóreo da paisagem do local, mostrando não haver uma dominância na área estudada.

O volume calculado foi de 31,0606 m³ referente a área de 0,8344 ha. As espécies *Terminalia glabrescens*, *Vochysia tucanorum*, *Copaifera langsdorffii*, *Tachigali rugosa* e *Psidium canum* apresentaram juntas 56,8% do volume estimado.

O Inventário Florestal teve suficiência amostral de 8,0137% e o volume estimado por hectare foi da ordem de 37,2251 m³, variando $\pm 2,9831$ m³.

As espécies foram classificadas segundo seu potencial para produção de madeiras com perfil de utilização na categoria Nobre ou Energético. Contudo, foi levado em consideração para a indicação de aproveitamento em uso nobre, a aptidão de cada indivíduo, ou seja, DAP de pelo menos 15,0 cm. Consequentemente, a categoria Nobre da madeira foi composta somente por indivíduos pertencentes a espécies de madeira de lei (ou produtoras de madeira de qualidade) com diâmetro adequado, ou seja, indivíduos com Aptidão de Uso.

Assim, apesar de algumas espécies apresentarem potencial para o emprego madeireiro, seus indivíduos de pequeno porte não puderam ter neste PUP indicação para uso Nobre, sendo categorizados na categoria de uso Energético.

- Levantamento de espécies rasteiras/gramíneas:

Na área de Campo Rupestre, foram instaladas 06 (seis) parcelas de 1x1m (1m²) para a amostragem da vegetação gramíneo-herbácea. Registrhou-se 27 espécies rasteiras nativas, representantes de 10 famílias botânicas e 25 gêneros.

Nas unidades amostrais foram registradas duas espécies relacionadas entre as citadas na lista da Portaria MMA nº443, de 17 de dezembro de 2014 como ameaçadas de extinção, sendo elas: *Minasia scapigera* e *Richterago arenaria*, classificadas como “Em Perigo” e “Vulnerável”, respectivamente.

A maior proporção de cobertura medida nas parcelas foi de solo exposto, com 51,2%. No estudo da vegetação gramíneo-herbácea foi estimado na área o montante de 48,8% de cobertura vegetal viva.

- Espécies ameaçadas ou imunes de corte:

No compartimento arbustivo-arbóreo foram registradas espécies ameaçadas de extinção segundo os dados da CNC-Flora e a lista da Portaria MMA nº443, de 17 de dezembro de 2014.

Sendo uma classificada como “Quase Ameaçada”, *Tachigali rugosa* (Mart. ex Benth.) Zarucchi & Pipoly (jataíba) e uma espécie como “Vulnerável”, *Dalbergia nigra* (Vell.) Allemão ex Benth (jacarandá-da-bahia). Não foram observadas espécies imunes de corte.

- Do rendimento e da destinação do material lenhoso:

De acordo com os cálculos apresentados no Inventário Florestal e inferência realizada para a área já desmatada, foi suprimido no local um volume de 4,0330 m³ de lenha de floresta nativa, incluindo destoca.

- Taxas:

A taxa de expediente referente à Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em área de 0,1008 ha foi recolhida no valor de **R\$ 463,95** (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).

A taxa florestal referente ao volume de 4,0330 m³ de lenha de floresta nativa apresentados no requerimento foi recolhida no valor de **R\$ 20,96** (vinte reais e noventa e seis centavos).

Será cobrado Taxa Florestal Complementar, pois segundo o art. 34 do DECRETO N° 47580 DE 28/12/2018, a taxa florestal para o caso do requerimento, deve ser recolhida com acréscimo de 100%, sendo assim, será novamente solicitada.

Contudo será recolhida Taxa Florestal complementar referente à **4,0330 m³** (parte aérea mais destoca) de lenha de floresta nativa no valor de R\$ **20,96** (vinte reais e noventa e seis centavos).

- **Reposição Florestal:**

A Lei Estadual nº 20.922 em seu art. 78 e a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914/2013 em seu art. 3º obrigam a pessoa física ou jurídica que industrialize, comercialize, beneficie, utilize ou consuma matéria prima vegetal oriundas de vegetação nativa a reposição do estoque de madeira em compensação pelo consumo.

O Decreto Estadual nº 47.749/2019 no artigo 114 determina as opções para o cumprimento da Reposição Florestal, sendo eles: formação de florestas próprias ou fomentadas, participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas, recolhimento à Conta de Arrecadação da Reposição Florestal ou destinação ao Poder Público de área no interior de unidade de conservação de proteção integral estadual de domínio público. O empreendedor não apresentou nenhum projeto de compensação.

Considerando opção pelo pagamento à conta de recursos especiais a aplicar, considerando as diretrizes do Decreto Estadual nº 47.749/2019 que determina a reposição de 6 árvores para cada metro cúbico de madeira nativa suprimida e o valor por árvore é de 1 UFEMG, sendo o valor UFEMG para o ano de 2020 de R\$ 3,7116, assim o valor de reposição florestal a ser pago pelo empreendedor referente ao corte raso de **4,0330 m³** é de **R\$ 89,81** (oitenta e nove reais e oitenta e um centavos).

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- **Vulnerabilidade natural:** alta;
- **Prioridade para conservação da flora:** muito alta;
- **Prioridade para conservação Biodiversitas:** especial;
- **Unidade de Conservação:** não;
- **Área indígena ou quilombolas:** não;
- **Outras restrições:** não;

4.2 Característica socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** agricultura;
- **Atividades Licenciadas:** não;
- **Classe do empreendimento:** não se aplica;
- **Critério locacional:** 2;
- **Modalidade de licenciamento:** Não passível;
- **Número do documento:** -

4.3 Vistoria realizada:

No dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2020 foi realizada vistoria técnica no imóvel denominado Fazenda Vertentes da Peroba, localizado no município de Serro, cujo proprietário é o Sr. Gilberto Medeiros Ribeiro. A propriedade está localizada próxima ao Distrito de Capivari e está totalmente inserida no Bioma Mata Atlântica, por esse motivo, está sujeita a aplicação da Lei 11.428 de dezembro de 2006.

O requerente solicita Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 0,1008 hectare (ha) com o objetivo de concessão de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA em caráter corretivo. O auto de infração nº 86249 foi lavrado no ano de 2017 e o proprietário está quintando o débito adquirido com a supressão de vegetação nativa sem autorização prévia do órgão ambiental.

A perícia foi acompanhada pelo próprio dono do terreno, que auxiliou no caminhamento pelo imóvel e forneceu informações necessárias para sanar algumas dúvidas referentes à solicitação.

Em análises preliminares às imagens de satélite foi possível observar que o imóvel é quase em sua totalidade coberto por vegetação nativa, possuindo áreas com fisionomia arbórea, campo rupestre e campo limpo. Analisando-se o histórico das imagens, teria sido realizada abertura de estrada e construção de residência.

In loco, observou-se que na coordenada 669344/7960391 a Reserva Legal - RL trata-se de uma mescla entre ecótono (Florestal Estacional Semideciduado - FESD e Cerrado) e campo rupestre. A vegetação arbórea possui altura média de 3 metros (m) e é densa. A área está em perfeito estado de conservação e corrobora com o que foi declarado no Cadastro Ambiental Rural - CAR, que exige 20% em atendimento à Lei Federal 12.651 de 2012.

Em visita às áreas de preservação permanente - APP, nas coordenadas 669331/7960530, pôde-se verificar que estão conservadas apresentando 30 m nas duas faces do curso d'água. O córrego intermitente abastece a residência e vizinhos que moram à jusante. A vegetação no local possui

maior porte por se encontrar em área com alto índice de umidade.

No local onde houve o desmatamento ilegal existem a estrada, a moradia e um plantio de *Vitis* sp. (videiras), coordenadas 669339/7960512. Há o desenvolvimento de jardinagem e não há fatores que possam desencadear degradação ambiental. Espécies nativas são utilizadas nas encostas para conter o terreno e com finalidade ornamental.

Em atendimento às exigências do processo de DAIA corretivo, foi realizado inventário florestal em área similar à irregularidade. O local utilizado como base para estimar o volume suprimido possui vegetação de ecótono com grande presença da espécie *Eremanthus incanus* (cadeia), porém não configura candeal, possuindo grande diversidade de espécies. As árvores possuem altura média de 3 m e são ora tortuosas, ora retílineas. A serrapilheira é pouco espessa e existe moderada quantidade de lianas. As epífitas e terrículas são raras, porém há grande presença da espécie *Pteridium* sp. (samambaia) no sub-bosque. Essa descrição nos permite avaliar o local como FESD secundária em estágio inicial de regeneração. O relevo é suave ondulado e o solo é bem pedregoso devido aos afloramentos rochosos que são bem evidentes em alguns pontos.

Foi realizada visita à Parcela 3 (três), coordenadas 669329/7960481, que estava delimitada com barbante e canos de PVC. As árvores apresentavam plaquetas metálicas com código, podendo ser executada remediação de Circunferência à Altura do Peito - CAP de todos os indivíduos com o auxílio de fita métrica e a identificação das espécies. Os dados foram corroborados com os apresentados na planilha de campo pelo consultor ambiental e esse fato nos permite validar o inventário florestal que estima de forma precisa o volume da área que é similar ao da infração ambiental.

Na referida parcela se apresentaram duas espécies ameaçadas de extinção que precisarão ser compensadas através da execução de Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF nas áreas de uso restrito da propriedade. São elas *Tachigali rugosa* (ingá-bravo) e *Dalbergia nigra* (jacarandá-da-bahia).

Foi também realizado estudo da vegetação gramíneo-herbácea da área de campo limpo. Foram registradas 27 (vinte e sete) espécies que foram identificadas através de pequenas parcelas de 1 m x 1 m. Em conferência de campo pôde-se corroborar os dados com as planilhas apresentadas no PUP. Não foram encontrados vestígios da fauna silvestre.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** montanhosa;
- **Solo:** Complexo Ortognássico de Gouveia (A3go);
- **Hidrografia:** O imóvel possui um córrego intermitente que abriga 1,0354 ha de APP. O local pertence à bacia Federal do Rio Jequitinhonha.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

O imóvel situa-se em contexto fitogeográfico na região da Serra do Espinhaço, onde a vegetação apresenta um grande ecótono dos Biomas Mata Atlântica e Cerrado. Ainda assim, em contexto amplo o local se apresenta como bioma Cerrado com fitofisionomia de FESD.

A classificação da vegetação deste estudo corrobora os dados de distribuição geográfica fitofisionômicos apresentados no IDE-SISEMA (Cobertura da Mata Atlântica 2019), e segundo a nomenclatura proposta pelo IBGE (2012) denominada por Floresta Atlântica - Floresta Estacional Semidecidual Montana (FESD) e Refúgio Vegetacional, associado a afloramento (quartzítico/arenítico).

- Fauna:

A fauna é bastante rica e relaciona-se com a diversidade da flora e seus recursos hídricos. Entre muitas das espécies, encontradas, destacam-se o *Tamandua tetradactyla* (tamanduá-de-colete), o *Chrysocyon brachyurus* (lobo-guará), a *Leopardus pardalis* (jaguatirica), a *Puma concolor* (sussuarana) e o *Callicebus coimbrai* (guió). Todas essas espécies são ameaçadas de extinção, porém em vistoria técnica não foram avistados nenhum dos animais citados.

4.4 Alternativa Técnica e Locacional

Não se aplica.

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos ambientais:

Dentre os prováveis impactos no meio ambiente cita-se a de circulação e acesso de máquinas e caminhões que atuará na compactação do solo, exposição parcial do solo, diminuindo a infiltração de água no solo, promovendo um maior escoamento superficial. A remoção da vegetação nativa afetará as condições hidrológicas. Não haverá rebaixamento do lençol freático, pois não serão abertos drenos na área com essa finalidade. As emissões atmosféricas (poeiras) e a geração de ruído durante as atividades não apresentarão risco, pois a área encontra-se distantes de comunidades. Neste sentido não há alternativa locacional para o projeto.

Medidas Mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;

- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo à movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Embora não se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;

5. Medidas Compensatórias:

- PTRF

Será realizado plantio compensatório das espécies ameaçadas de extinção, suprimidas na atividade de supressão irregular, inserido na APP ou RL cujas coordenadas UTM são 1 - 669322 / 7960535 e 2 - 669438/7960460, respectivamente. A escolha do local vai depender da época do ano.

No levantamento realizado na Fazenda Vertentes da Peroba foi encontrada uma densidade de 33 e 17 indivíduos/ha, respectivamente *Dalbergia nigra* e *Tachigali rugosa*. Levando em consideração a área suprimida de Floresta Estacional Semideciduado (0,0854 ha), estima-se que foram suprimidos 04 (quatro) indivíduos, sendo 03 (três) de *Dalbergia nigra* e 01 (um) de *Tachigali rugosa*.

Para o presente projeto adotou-se a proporção de 15:1, ou seja, para cada indivíduo suprimido serão plantadas 15 mudas, totalizando assim 60 mudas, sendo 45 de *Dalbergia nigra* e 15 de *Tachigali rugosa*.

A aquisição das mudas dependerá da produção dos viveiros e época, sendo assim caso não seja encontrada alguma das espécies essa será substituída por mudas de outra espécie do mesmo grupo ecológico, sendo que a proporção será de 25:1, conforme determina o § 3º do Art. 73 do DECRETO Nº 47.749, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Para proceder com o plantio de forma a subsidiar ambiente propício para as mudas se desenvolverem de forma a alcançar todo seu potencial de crescimento, serão realizados alguns tratos culturais como: adubação e controle de formigas.

A abertura das covas deve apresentar dimensões mínimas de 60×60×40 cm (Lado×Lado×Profundidade). O coveamento será manual com o uso do enxadeco. As covas deverão ser abertas como descrito em cada estratégia para os distintos sítios identificados. O preparo e adubação das covas será feito 15 dias anteriores ao plantio.

Após a abertura da cova, aplica-se 500 g (quinhentas gramas) de fosfato natural espalhados uniformemente no fundo da cova. Logo após a camada de fosfato deve-se cobrir com uma camada de aproximadamente 20 cm (vinte centímetros) do solo. Nos 20 cm (vinte centímetros) superiores, fecha-se a cova com a muda implantada utilizando o mesmo solo, porém incorporando uniformemente cerca de 10 L (dez litros) de esterco bovino curtido misturado ao solo.

O acompanhamento do projeto de plantio deverá ser realizado por técnico legalmente habilitado para essas funções e, o monitoramento é constituído, basicamente, por visitas de inspeção e pela definição de pontos de referência. O progresso do revestimento vegetal nas diversas áreas deverá ser documentado a fim de comprovação da eficácia das medidas adotadas além da possível adoção de medidas alternativas aos procedimentos iniciais, caso seja necessário. Além disso, é recomendada uma inspeção semestral para o acompanhamento dos projetos de plantio.

O cronograma de execução das atividades não foi anexado, por ser muito extenso, porém pode ser encontrado na página 11 e 12 do PTRF.

5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

6. Análise Técnica:

Considerando as observações realizadas in loco na perícia, a documentação comprobatória e os estudos ambientais apresentados; conclui-se que não há impedimentos legais para a concessão do DAIA corretivo para que ocorra a regularização ambiental do imóvel. Para fins legais, foram tomadas as corretas providências para a regularização e a concessão está em total conformidade com as principais legislações vigentes; portanto deve ser aceita. São elas: LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012.; LEI Nº 20.922, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.; DECRETO Nº 47.749, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019; RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF nº 1905, DE 12 DE AGOSTO DE 2013 e LEI Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

7. Conclusão:

Dessa forma, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação de DAIA CORRETIVO em **0,1008 ha**. A intervenção ocorrerá no bioma MATA ATLÂNTICA, rendimento lenhoso de **4,0330 m³**, na propriedade FAZENDA VERTENTES DA PEROBA, de interesse de GILBERTO MEDEIROS RIBEIRO.

Diante do exposto acima, em atendimento à Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado ao Núcleo de Controle Processual – URFBio Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer por se tratar de supressão da cobertura vegetal. Segue em anexo, arquivo fotográfico.

8. Condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Execução do PTRF proposto para as espécies ameaçadas de extinção, inserido na APP ou RL cujas coordenadas UTM são 1 - 669322 / 7960535 e 2 - 669438/7960460, respectivamente;	36 meses

9. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA é de: 36 (trinta e seis) meses.

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Luiz Gustavo Catizani Carvalho

MASP: 1489604-7

Data do Parecer: 25/09/2020



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Catizani Carvalho, Servidor**, em 25/09/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19849454** e o código CRC **62C10C39**.